



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda.**

Referência: **Convite nº. 04/2016 – Contrato 101/2016.**

Processo n.º.: **2581/2018**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Rua Alameda Araguaia, n.º. 1293, 5º andar - Conjunto 503 – Ed. Eagle Point, Bairro Alphaville, cidade de Barueri – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, portador do RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, CPF 986.464.006-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2018, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para reajustar o valor mensal do contrato em 0,2 % (zero vírgula dois por cento), calculado pelo Índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de mar/2018, alterando o valor mensal para **R\$ 4.143,07 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos)**.


**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no cc. original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

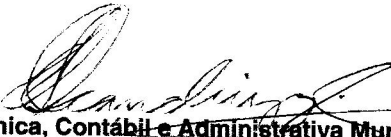
Pilar do Sul - SP, 16 de maio de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA**  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
**CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**  
**Fred Anderson Scanduzzi**  
Contratada

Testemunhas:



